



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (MDB) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Bruno Toledo (MDB) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (MDB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (REPUBLICANOS)

Breno Albuquerque (MDB)

Cabo Beбето (PL)

Cibele Moura (MDB)

Davi Davino Filho (PP)

Davi Maia (UNIÃO BRASIL)

Fátima Canuto (MDB)

Gilvan Barros Filho (MDB)

Inácio Loiola (MDB)

Jairzinho Lira (PSD)

Jó Pereira (PSDB)

Leo Loureiro (MDB)

Lobão (MDB)

Olavo Calheiros (MDB)

Ronaldo Medeiros (PT)

Silvio Camelo (PV)

Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 384/2022

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 15 de dezembro de 2022

(Quinta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, II)

01 - PROCESSO Nº 1969/2022

PROJETO DE LEI Nº 1051/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO LÉO LOUREIRO.

ELEVA O SANTUÁRIO DE FREI DAMIÃO SITUADO NO DISTRITO DE CANAFISTULA, A CONDIÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1581/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

02 - PROCESSO Nº 1792/2022

PROJETO DE LEI Nº 1034/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA BENTO DA SILVA - AASMBS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

Parecer nº 1616/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

03 - PROCESSO Nº 1187/2022

PROJETO DE LEI Nº 981/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RICARDO NEZINHO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DIVINO PAI ETERNO.

Parecer nº 1615/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, II)

04 - PROCESSO Nº 1631/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANIVALDO LUIZ (LOBÃO).

CONCEDE COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS AO ARTISTA ALAGOANO CANTOR DJAVAN.

Parecer nº 1631/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

05 - PROCESSO Nº 1450/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO TAVARES BASTOS AO MÉDICO ANTÔNIO DE PÁDUA MEDEIROS DE CARVALHO.

Parecer nº 1613/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

06 - PROCESSO Nº 1232/2021

PROJETO DE LEI Nº 618/2021 – MENSAGEM Nº 39/2021.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL PARA ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES DA ETAPA FUNDAMENTAL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

07 - PROCESSO Nº 1327/2022

PROJETO DE LEI Nº 992/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO EMPRESÁRIO ILSON MATEUS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1596/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Davi Maia.

08 - PROCESSO Nº 1566/2022

PROJETO DE LEI Nº 1026/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS À SENHORA MARILIA OLIVEIRA FONSECA GOULART, PELO RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1583/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

09 - PROCESSO Nº 1934/2022

PROJETO DE LEI Nº 1048/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DE BASKETBALL DE ALAGOAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Parecer nº 1576/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Davi Maia.

10 - PROCESSO Nº 1965/2022

PROJETO DE LEI Nº 1050/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DA VILA EMATER- COOPVILA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Parecer nº 1592/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

11 - PROCESSO Nº 2217/2022

PROJETO DE LEI Nº 1066/2022 – MENSAGEM Nº 79/2022.

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 5.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O ICMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, I, II)

12 - PROCESSO Nº 1565/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE A COMENDA LÊDO IVO À IRINÉIA ROSA NUNES (DONA IRINÉIA).

Parecer nº 1565/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

13 - PROCESSO Nº 1020/2022

PROJETO DE LEI Nº 948/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FEIRE.

CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO AMARGOSA APROSA, COM SEDE NO POVOADO AMARGOSA, S/N, ZONA RURAL MONTEIROPÓLIS-AL.

Parecer nº 1626/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

14 - PROCESSO Nº 1032/2022

PROJETO DE LEI Nº 954/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO CELYRIO ADAMASTOR BARRETO ACCIOLY.

Parecer nº 1614/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Davi Maia.

15 - PROCESSO Nº 1079/2022

PROJETO DE LEI Nº 962/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GERALDO RIBEIRO - DESIGNADA PELO NOME FANTASIA INSTITUTO GERALDO RIBEIRO PARA O BEM.

Parecer nº 1638/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibeles Moura.

16 - PROCESSO Nº 1190/2022

PROJETO DE LEI Nº 982/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HÓTEIS-ABIH-AL.

Parecer nº 1630/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibeles Moura.

17 - PROCESSO Nº 1294/2022

PROJETO DE LEI Nº 989/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO SHAOLIN DE KUN-FU WUSHU-ASKW.

Parecer nº 1617/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

18 - PROCESSO Nº 1309/2022

PROJETO DE LEI Nº 990/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUNDO DAS ARTES (AMDA) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL.

Parecer nº 1639/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

19 - PROCESSO Nº 1508/2022

PROJETO DE LEI Nº 1012/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DA CULTURA NERD (AACN) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIO-AL.

Parecer nº 1637/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

20 - PROCESSO Nº 1553/2022

PROJETO DE LEI Nº 1022/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE RECICLADORES DE LIXO URBANO DE MACEIÓ LTDA (COOPLUM) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Parecer nº 1629/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

21 - PROCESSO Nº 1564/2022

PROJETO DE LEI Nº 1025/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR JOSEALDO TONHOLO.

Parecer nº 1610/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

22 - PROCESSO Nº 1749/2022

PROJETO DE LEI Nº 1033/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SACERDOTE WALFRAN FONSECA DOS SANTOS.

Parecer nº 1618/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

23 - PROCESSO Nº 2162/2022

PROJETO DE LEI Nº 1062/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA DR. JOAQUIM PEIXOTO - LAR SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1636/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

ATO DO PRESIDENTE Nº 15/2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais; considerando que o término das inscrições para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, vago em face da aposentadoria voluntária do Conselheiro Cícero Amélio da Silva, termina às 18h00 do dia de hoje, **RESOLVE**:

1. Convocar sessão pública extraordinária conjunta da Segunda e Terceira Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, a se realizar no dia 15/12/2022, quinta-feira, às 10horas, no prédio sede da Assembleia Legislativa Estadual (Sala das Comissões, Palácio Tavares Bastos, Praça Don Pedro II, Centro, Maceió, Alagoas), para o fim de arguição pública dos candidatos inscritos, conforme dispõem os artigos 248 e 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
2. Convocar sessão pública especial do Plenário desta Assembleia Legislativa Estadual, a se realizar no dia 15/12/2022, quinta-feira, especialmente para o fim de escolher, dentre os candidatos aptos, quem irá preencher o cargo vago de Conselheiro do Tribunal de Contas deste Estado de Alagoas, após a sessão ordinária, com horário provável para às 17h:00 horas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 14 de dezembro 2022.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DO PRESIDENTE Nº 016/2022

Dispõe sobre a designação de Relator Especial.

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 30, §4º do REGIMENTO INTERNO - RI (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993)

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Relator Especial para o **PLO 785/2022 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA** - Ementa: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DO TURISMO QUE VISA À QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS VOLTADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o Deputado Bruno Toledo, concedendo-lhe prazo máximo de um dia, para que apresente parecer em substituição ao da Comissão.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.


MARCELO VÍCTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
COORDENADOR GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

CERTIDÃO

Certifico que, após pesquisa realizada no protocolo da Assembleia Legislativa e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL/AL, verificou-se que até as 18h:00, constatei o registro de 09 (nove) inscrições para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, vago em face da aposentadoria voluntária do Conselheiro Cícero Amélio da Silva: INTCE 9/2022 - KÉZIA SAYONARA FRANCO RODRIGUES MEDEIROS; INTCE 8/2022 - NELTON MARTINS YIN FILHO; INTCE - 7/2022 - RENATA PIRES PEREIRA CALHEIROS; INTCE 6/2022 - LISÂNGELA MARIA RUBIK DA SILVA; INTCE 5/2022 - FLÁVIO GILBERTO FARIAS DOS SANTOS; INTCE 4/2022 - BASILE GEORGES CAMPOS CHRISTOPOULOS; INTCE 3/2022 - FÁBIO JOSÉ CORREIA LEAL COSTA; INTCE 2/2022 - PAULO HENRIQUE XAVIER GONÇALVES RIBEIRO; e, INTCE 1/2022 - JOSÉ ELIAS DE SOUZA SILVA.

Por ser verdade que dato e assino a presente declaração.

Maceió (AL), 14 de dezembro de 2022


ANTÔNIO CARLOS LUNA PEREIRA

COORDENADOR GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1376/22

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 2249 /22

Relator: Deputado *IMPÁCIO ROIOAA*

Recebemos para emitir parecer, o Projeto de Lei nº. 1078/22, que "Altera a Lei Estadual nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências."

A proposição objetiva alterar o art. 5º da Lei Estadual nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022 no Estado de Alagoas, promovendo a alteração do limite percentual referente à abertura de créditos suplementares, inclusive para fins de transposição, remanejamento ou transferência nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, sob pena de engessamento do orçamento estadual, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 4º da Lei Orçamentária de 2022.

Cumprе mencionar que a necessária regulamentação é importante para a adequação do limite atual estabelecido pelo dispositivo supramencionado, o qual se encontra flagrantemente insuficiente, considerando as diversas ações que devem ser realizadas pelo Governo Estadual durante o exercício de 2022.

Ante o exposto, por concordar com as justificativas trazidas a efeito, tendo em vista a juridicidade, constitucionalidade e aspecto financeiro do projeto, que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto, com a emenda modificativa em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, *13* de maio de 2022.

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1632/22

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA 3ª
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ECONOMIA.

Processo nº - 2218/22

Relator: Deputado

CIBELLE MOURA

Através da Mensagem Governamental nº 80/22, chegamos para relatar, o Projeto de Lei nº 1067/22, que “Altera a Lei Estadual nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e dá outras providências.”.

A proposição em comento busca alterar a Lei Estadual nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, acrescentando a possibilidade de redução do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para as motociclistas de baixa cilindrada, com o intuito de beneficiar a população alagoana.

O prospecto legislativo também possibilita a isenção de IPVA aos motoristas de aplicativo com motocicletas de até 175 (cento e setenta e cinco) cilindradas que cumprirem os requisitos demonstrados na presente Lei

A justificativa do envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos Pares desta Assembleia Legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto regimental e de finanças públicas que nos competem examinar, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES, em Maceió, 06 de dezembro de 2022.

PRESIDENTE Cibelle Moura RELATOR

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 1633/22

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA
3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ECONOMIA.

Processo nº - 2217/22

Relator: Deputado *LEO LOUREIRO*

Originário do Poder Executivo Estadual vem a estas Comissões para receber parecer, o Projeto de Lei nº 1066/22, que: “Altera a Lei Estadual nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o ICMS, e dá outras providências.”.

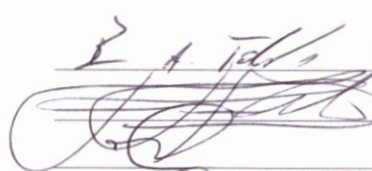

O presente Projeto de Lei visa majorar a alíquota de ICMS, com escopo de alinhar as alíquotas modais de todo o Nordeste, de modo que tal medida unificará e proporcionará um equilíbrio regional federativo, considerando que boa parte dos demais Estados do país, além da região Nordeste, já adotam a alíquota de 19% (dezenove por cento).

Assim, o prospecto reporá a perda de arrecadação do tributo ao Estado de Alagoas, em decorrência da vigência das Leis Complementares nº 192, de 11 de março de 2022 e 194, de 23 de junho de 2022, para as áreas consideradas essenciais, como saúde, educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de modo que não sofram em 2023, com a diminuição de receita.

Ante o exposto, tendo em vista a juridicidade, constitucionalidade e aspecto financeiro do projeto, que competem a estas Comissões examinar, nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 06 de dezembro de 2022.

	PRESIDENTE	<i>Leo Loureiro</i>	RELATOR
			



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1646/2022

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E
DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO.**

Processo nº - 2221/22

Relator: Deputado

Submete-se à apreciação desta Comissão para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 1069/2022 que “Altera a Lei Estadual nº 7.965, de 9 de janeiro de 2018, que instituiu o Programa Criança Alagoana – CRIA, e dá outras providências.”.

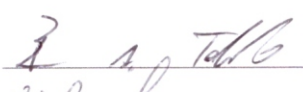
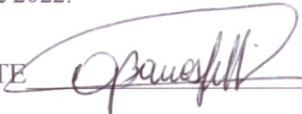
A proposta em enfoque objetiva incluir na Lei Estadual nº 7.795, de 9 de janeiro de 2018 – Programa CRIA, a possibilidade do pagamento da 13ª (décima terceira) parcela do benefício do Programa aos seus beneficiários, gestantes e crianças de 0 (zero) a 60 (sessenta) meses de vida, em situação de pobreza e extrema pobreza, de famílias cadastradas no CadÚnico, bem como crianças de 0 (zero) a 72 (setenta e dois) meses, diagnosticadas com síndrome congênita por Zika Vírus.

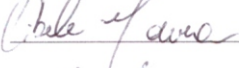
Assim, a 13ª (décima terceira) parcela do CRIA tem como motivação o combate à pobreza, agregando renda ao orçamento familiar da população em vulnerabilidade social e garantindo maior efetividade ao Programa de acordo com as diretrizes traçadas pelo comando legal.

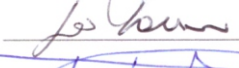
Diante do acima exposto, considerando a juridicidade e constitucionalidade da matéria e atendendo as normas regentes de finanças públicas, somos de parecer favorável a sua aprovação.


É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, de dezembro de 2022.

 PRESIDENTE  RELATOR

 _____

 _____

 _____

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13 / 12 / 2022

ENCERRADA A DISCUSSÃO
Em 13 / 12 / 2022

CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/21



CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/21

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

APROVADO
Em, 13 / 12 / 2022

PARECER Nº 3647/22

PRESIDENTE

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ECONOMIA.

Processo nº - 0001465/21

Relator:

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 658/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ' O MUNDO É NOSSO ', QUE VISA OFERTAR PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

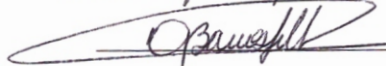
Justifica o Chefe do Poder Executivo que o presente Projeto visa a criação do Programa de Intercâmbio Internacional voltado aos alunos do ensino médio da rede pública do Estado de Alagoas, definindo critérios para seleção dos estudantes como estar regularmente matriculado no ensino médio das escolas estaduais e possuir idade mínima de 14 anos até a data do embarque, bem como a criação da bolsa-intercâmbio, que engloba o seguro-saúde, o auxílio-passagem e o custo de manutenção mensal.

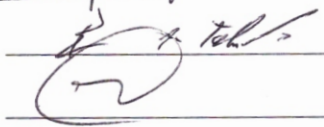
Considerando que o Projeto em exame respeita as normas de finanças públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação, com a Emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de
dezembro de 2022.

 PRESIDENTE

 RELATOR



APROVADO
Em, 13 / 12 / 2022

PRESIDENTE



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01.....

AO PROJETO DE LEI Nº 658 /21

O Projeto de Lei nº 658/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “DAQUI PRA O MUNDO”, QUE VISA OFERTAR PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Daqui Pra o Mundo”, destinado à concessão de bolsas de intercâmbio aos alunos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual, supervisionadas e custeadas pelo Poder Público.

§1º ---

§ 2º O programa “Daqui Pra o Mundo” poderá ser ofertado nas seguintes modalidades

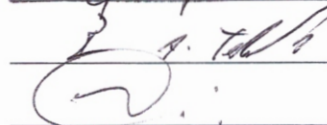
Art. 3º - A seleção para participação no programa “Daqui Pra o Mundo” realizar-se-á por meio de processo seletivo, o qual conterà etapas de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 7º - O estudante selecionado para participar do programa “Daqui Pra o Mundo” fará jus a uma bolsa-intercâmbio, cujo valor será definido por Decreto Governamental, que lhe será pago mensalmente ao longo da duração do programa, enquanto o aluno residir no exterior.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de dezembro de 2022.

 PRESIDENTE

 RELATOR



LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13 / 12 / 2022

ENCERRADA A DISCUSSÃO
Em 13 / 12 / 2022

CGPAL - Coordenador
DLC - PT Nº 02/21



CGPAL - Coordenador
DLC - PT Nº 02/21

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

APROVADO

Em, 13 / 12 / 2022

PARECER Nº 1648/2022

PRESIDENTE

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 001465/2021

Relator: Deputado **LÉO LOUREIRO**

Retorna a 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 658/2021, de iniciativa do Governo do Estado que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ' O MUNDO É NOSSO ', QUE VISA OFERTAR PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A matéria retornou à 2ª Comissão em virtude de ter recebido, em Comissão, uma Emenda Modificativa nº 01 de autoria da 3ª Comissão.

Por concordarmos com a Emenda Modificativa nº 01 entendemos que corrige a nomenclatura utilizada de “Programa O Mundo é Nosso” para usar a expressão “Programa Daqui Pra o Mundo”, o que melhora a terminologia, portanto, concordamos com sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de dezembro de 2022.

J. A. T. V. PRESIDENTE

Leandro Loureiro

Libele Loureiro

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900
CNPJ nº 12.343.976/0001-46

PARECER Nº 1649/2022

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PLO de nº 1072/2022

Relator: _____

Em mãos para relatar o Projeto de Lei nº 1072/2022 de autoria do Deputado Bruno Toledo que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE TEOTONIO VILELA-AL.” O projeto sob exame tem por objetivo conceder título de utilidade pública a entidade, em razão da relevância de seus serviços prestados à população vilelense.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição, razão pela qual somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
14 de dezembro de 2022.


PRESIDENTE

